



AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS – CISAB ZONA DA MATA**, por meio de sua Pregoeira e respectiva equipe de apoio, torna público a abertura de procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo Menor Preço Global, com o objetivo de adotar “Registro de Preços para firmar Termo de Contrato de Expectativa de contratação de empresa especializada para realização de análise em amostras de água para consumo humano. A presente licitação será processada em conformidade com o Disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/00 e suas alterações c/c o Decreto Estadual nº 24.649/03, Decretos Municipais nºs 3893/2004, 3906/2005 e 4002/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações e a Lei complementar nº 123/2006 e demais exigências deste edital, bem como todas as demais legislações aplicáveis. Telefone para contatos e esclarecimentos: (31) 3891-5636 – (31) 8643-8305.

Os envelopes Proposta de Preço e da Documentação de Habilitação serão recebidos pela Pregoeira, em sessão pública, na sede do CISAB - **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS, sito à Rua Nossa Senhora das Graças, 170, bairro Bom Jesus em Viçosa-MG.**

O Edital prevê o procedimento a ser observado pelo licitante em caso de dúvida de caráter técnico ou legal na interpretação de seus termos. O protocolamento da proposta presume pleno conhecimento e entendimento de todas as condições por parte do licitante e, nos termos da Lei, implica sua aceitação automática, integral e irretratável, motivo pelo qual, após este ato, o CISAB não tomará conhecimento de qualquer reclamação da proponente, fundada em erro, omissão, obscuridade ou ilegalidade do Edital.

- a) Data para recebimento da documentação de credenciamento, do envelope com a Proposta e do envelope com a documentação de habilitação: 15/07/2015
- b) Horário para o recebimento da documentação de credenciamento, do envelope com a proposta e do envelope com a documentação de habilitação: até as 09 horas (horário de Brasília).
- c) OBS: haverá uma tolerância de até 10 (dez) minutos após o horário especificado na letra “b” para o recebimento da documentação de credenciamento, dos envelopes de Proposta e Documentação.

O EDITAL na íntegra encontra-se à disposição dos interessados no CISAB, Rua N. Sra das Graças, 170, bairro Bom Jesus-Viçosa-MG, ou pelo site www.cisab.com.br. Demais esclarecimentos no telefone (031) 3891-5636 ou (031) 8643-8505 ou pelo e-mail compras@cisab.com.br.

Viçosa, 03 de julho de 2015.

Tânia Maria Duarte



Superintendente

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS – CISAB ZONA DA MATA** torna público, na presença e ciência da pregoeira designado pela Resolução nº 003/20156 de 05 de janeiro de 2015, que às 09 horas do dia 15/07/2015, na sala de reuniões do CISAB, localizado à Rua Nossa Senhora das Graças, nº 170, bairro Bom Jesus, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, cujo objeto trata-se de selecionar propostas para Registro de Preços para firmar Termo de Contrato de Expectativa de contratação de empresa especializada para realização de serviços de análise em amostras de água, enunciados no Anexo I, Planilha de Especificações, que é parte integrante deste Edital.

A presente licitação, cujo tipo é o de “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, será integralmente conduzida pela pregoeira, assessorada por sua equipe de apoio e reger-se-á pelas disposições dos Decretos Municipais nºs 3893/2004, 3906/2005 e 4002/2006, bem como pela Lei nº 10520/02, retificada em 18 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei nº 8666/93 e suas alterações, pelas demais legislações pertinentes, consoante às condições estatuídas neste instrumento convocatório e seus anexos, constantes do processo indicado acima.

Para os fins previstos neste instrumento convocatório, informa-se o horário de atendimento para esclarecimentos e informações: das 8 horas às 11 horas e das 14 horas às 17 horas, em dias úteis.

1. DO OBJETO

1.1. O presente procedimento licitatório limita-se ao registro de Preços para firmar Termo de Contrato de expectativa de contratação de empresa especializada para realização de serviços de análises em amostras de água, consoante especificações e condições estabelecidas no Anexo I, que integra o presente Edital.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos.

2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de:

- a) empresas que não atenderem às condições deste Edital;
- b) empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e municípios e nas respectivas entidades da Administração Indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com os Municípios integrantes do CISAB ZONA DA MATA;
- c) empresas reunidas em consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- d) pessoas jurídicas das quais participem, seja a que título for, dirigentes ou servidores pertencentes à Administração Pública dos municípios consorciados e/ou ao CISAB ZONA DA MATA.

2.3. Este Pregão não concederá tratamento diferenciado e simplificado para ME e EPP, de acordo com a Lei Complementar nº 147 de 2014, uma vez que os itens de contratação ultrapassam o valor médio de R\$ 80.000,00 e, por não ser um certame cuja aquisição é de bens ou serviços divisíveis, também não reservará cota de até 25% para ME ou EPP.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, devendo protocolar o pedido junto ao CISAB ZONA DA MATA, sito à Rua Nossa Senhora das Graças, 170, bairro Bom Jesus em Viçosa-MG, no horário de 08 às 11:00 hs e das 14:00 às 17 hs, cabendo à Pregoeira e à assessoria jurídica do CISAB decidir sobre o requerimento no prazo de 24 horas.

3.1.1. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

3.4. Os licitantes que tiverem dúvidas de caráter legal ou técnico na interpretação dos termos do Edital, serão atendidos durante o expediente do CISAB até o segundo dia útil anterior à data fixada para a abertura deste Pregão.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para o credenciamento poderão ocorrer três situações distintas:

4.1.1. **Carta de Credenciamento (modelo anexo II):** O representante legal da empresa deverá ser credenciado pelo proprietário e/ou sócio, especificando poderes para formulação de ofertas e lances verbais e deverá se apresentar, perante a Pregoeira, para proceder ao respectivo credenciamento, munido de documento oficial de identificação que contenha foto e juntamente com o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual constem os dados do proprietário e/ou sócio que o credenciou, (tudo com cópias e originais para conferência ou cópias autenticadas) ou,

4.1.2. **Próprio proprietário e/ou sócio da empresa:** Caso o participante da licitação seja o próprio proprietário e/ou sócio da empresa, *não é necessário Carta de Credenciamento*, porém será solicitado documento oficial de identificação que contenha foto e juntamente com o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura (tudo com cópias e originais para conferência ou cópias autenticadas) ou,

4.1.3. **Procurador:** Em caso de procurador, será solicitada a PROCURAÇÃO, por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante, NA QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES, negociarem preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, munido de documento oficial de identificação que contenha foto e juntamente com o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual constem os dados do proprietário e/ou sócio que lhe deu poderes para este fim, (tudo com cópias e originais para conferência ou cópias autenticadas).

4.2. Qualquer das hipóteses informadas nos subitens 4.1.1; 4.1.2 e 4.1.3, serão aceitas pela Pregoeira, sendo que, estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados no início da sessão do Pregão separados dos envelopes de proposta e documentação.

4.3. A não apresentação, ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá o licitante de formular lances.

4.4. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital.

4.5. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.

4.6. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

4.7. Se o licitante se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte, para usufruir dessa condição, nos termos da LC 123/2006, deverá, **no ato do credenciamento**, apresentar declaração (**modelo anexo VII**) de que se enquadra nesta condição, em conformidade ao disposto no art. 3º da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, de que a empresa cumpre plenamente os requisitos previstos no referido artigo, quais sejam:

- a) Se enquadre na situação de microempresa ou de empresa de pequeno porte;
- b) O valor da receita bruta anual de seu último exercício não tenha excedido ao limite legal fixado para a categoria a qual se enquadra;
- c) Não se enquadre em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006.

5. DA APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO (MODELO ANEXO III) E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTAS DE PREÇOS E HABILITAÇÃO

5.1. No dia, hora e local designados neste edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, em sessão pública, a Pregoeira, que dirigirá os trabalhos, após abertura da reunião, receberá os documentos abaixo relacionados, sendo registrados em ata os nomes dos licitantes:

5.1.1. Declaração (modelo Anexo III), separadamente de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório e que está de acordo com todos os termos do presente Edital e seus anexos.

5.1.2. Envelopes, devidamente fechados, contendo a Proposta de Preço (envelope nº 1) e Habilitação (envelope nº 2).

5.1.3. A não entrega da declaração exigida no subitem 5.1.1 deste Edital implicará o não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não aceitação do licitante no certame licitatório.

5.2. Aberta a sessão não mais serão admitidos novos licitantes.

5.2.1. Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preços e Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, lacrados, indevassáveis e rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos

“Proposta de Preço” e “Documentação”, na forma das alíneas “a” e “b” a seguir:

a) Envelope contendo Proposta de Preços:

- Ser numerado com o nº **01**;
- Constar o nome do destinatário: **À PREGOEIRA DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA ZONA DA MATA-CISAB**
- Constar o objeto **“ANÁLISE EM AMOSTRAS DE ÁGUA.”**
- Constar o nome ou razão social do licitante: _____
- Constar a modalidade de licitação e número: **PREGÃO Nº. 003/2015**

b) Envelope contendo Documentos de Habilitação:

- Ser numerado com o nº **02**;
- Constar o nome do destinatário: **À PREGOEIRA DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA ZONA DA MATA-CISAB**
- Constar o objeto **“ANÁLISE EM AMOSTRAS DE ÁGUA.”**
- Constar o nome ou razão social do licitante: _____
- Constar a modalidade de licitação e número: **PREGÃO Nº. 003/2015**

5.3. Será admitida a remessa postal dos envelopes com Proposta de Preços e Habilitação, sendo que neste caso não poderão formular lances.

5.4. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial; no caso de cópias, devem estar acompanhadas dos originais para conferência, na sessão, pela Pregoeira ou sua equipe de apoio.

5.5. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fita, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de Preços.

5.6. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Proposta de Preço e à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

5.7. Quaisquer documentos necessários a participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

5.8. O número do Cadastro Nacional – CNPJ – indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente fornecer o objeto da presente licitação.

5.9. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “1”

6.1. Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope lacrado, identificado como Envelope “1”.

6.2. A proposta do item deverá ser apresentada em uma via com a **indicação do preço e respectiva marca**, quando for o caso, devendo estar **inclusas todas as despesas, como encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita aquisição do objeto da licitação, bem como gastos com recolhimento das amostras no Laboratório do CISAB**, sito à Rua do Pintinho, s/n, Bela Vista, Viçosa – MG, **seguro, taxas, impostos e quaisquer encargos incidentes** e estar devidamente datadas, rubricadas as suas folhas e assinada por representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

6.3. Nos preços que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, deverão estar em acordo com o estabelecido no subitem 6.2. O CISAB não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados.

6.4. Na proposta deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:

- a) Designação do número desta licitação;
- b) Conter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data de abertura. Na falta de tal informação, será considerado proposto o prazo citado nesta alínea.
- c) Oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- d) Não serão consideradas Propostas com oferta de vantagem não prevista neste Edital.
- e) A apresentação da Proposta por parte do licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições desta Licitação e total sujeição à legislação pertinente.

6.5. Ficam vedadas:

a) A subcontratação total do objeto pela contratada a outra empresa;

b) A cessão ou transferência total do objeto do contrato.

6.5.1 Em cumprimento do Art. 72. da Lei 8666/93 , “o contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra, serviço ou fornecimento, até o limite admitido, em cada caso, pela Administração”. A subcontratação, cessão ou transferência será permitida para os itens que o laboratório vencedor do certame não realizar, dentro do limite de 10% dos parâmetros.

6.5.2 A contratada permanece responsável pelas obrigações contratuais e legais, ou seja, a empresa vencedora terá total responsabilidade pelas análises realizadas por laboratórios de terceiros. As autarquias e prefeituras participantes do processo não têm a obrigação de realizar o envio das amostras a outro laboratório, e o contato será somente com a vencedora do certame.

6.5.3 A subcontratação, cessão ou transferência deve atender às mesmas certificações exigidas no edital para os laboratórios participantes do certame.

A nota fiscal com preço global das análises realizadas deverá ser emitida pela empresa vencedora do certame.

7. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “2”

7.1. Os licitantes deverão apresentar no envelope “2” – Documentos de Habilitação”, documentos que demonstram atendimento às exigências indicadas neste item:

7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual ou;
- b) Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social) em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores ou;
- c) Comprovante de inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;
- d) Decreto de autorização, em caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

7.1.3. REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- d) Documento que comprove ser acreditado, para os ensaios realizados, nos termos da ABNT NBR ISO/IEC 17025:2005 junto ao Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (INMETRO) ou junto a organismos que mantenham reconhecimento mútuo com o INMETRO. Caso não possua a acreditação, comprovar ser homologado, para os ensaios realizados junto à Rede Metrológica de âmbito estadual integrante do Fórum de Redes Estaduais e que disponha de um sistema de reconhecimento da competência de laboratórios com base nos requisitos da Norma ABNT NBR ISO/IEC 17025:2005.

7.1.4. DECLARAÇÕES

- a) Declaração de Idoneidade (**modelo Anexo IV**).
- b) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, (**modelo Anexo V**).

7.2. Os licitantes legalmente qualificados como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº. 123/2006, deverão apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal, ainda que existam pendências.

7.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado aos mesmos o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

7.2.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação.

7.3. Na abertura do envelope “Documentação” caso seja detectada ausência de qualquer dos documentos exigidos na fase de habilitação, o licitante estará inabilitado.

7.4. Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgãos de imprensa oficial.

7.4. No caso de apresentação de cópias deverão ser autenticadas por tabelião ou apresentadas os respectivos originais para conferência pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio na sessão.

8. DA SESSÃO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

8.1. No dia, hora e local designados no Edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o representante legal ou seu procurador proceder ao respectivo credenciamento, **COMPROVANDO possuir os necessários poderes para formulação de propostas verbais (lance)** e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

8.2. A pregoeira procederá com a abertura dos envelopes “1” contendo as propostas comerciais, que deverão ser rubricadas por ela e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital, classificando as propostas dos licitantes de **Menor Preço Global**, considerando aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço para o objeto licitado.

8.3. O autor da oferta de menor valor e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

8.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os representantes dos licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas.

8.5. Os lances verbais serão feitos por item, até o encerramento do julgamento deste.

8.6. Nos valores apresentados serão consideradas somente as duas casas decimais após a vírgula e sem arredondamento.

8.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.8. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.9. Finda a fase de lances verbais, caso haja microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha apresentado lance até 5% (cinco por cento) superior ao licitante de menor lance, e desde que este também não se enquadre como microempresa, lhe será dada oportunidade de no prazo máximo de 10 (dez) minutos, ofertar nova proposta inferior aquela, nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006.

8.10. Havendo empate entre empresas que não se enquadrem na Lei Complementar 123/2006, será obedecido o critério previsto no parágrafo 2º do artigo 3º da Lei 8.666/93, após o que, persistindo o empate, se fará sorteio público previsto no parágrafo 2º do artigo 45 da mesma Lei, independente da presença dos participantes ou seus prepostos, após convocados.

8.11. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.12. Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas dos demais licitantes, obrigando-se, no entanto, a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta.

8.13. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.14. Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências para a habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor. Em caso de inabilitação, em nenhuma hipótese será permitido o retorno à fase de lances.

8.15. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste edital ou imponham condições.
- b) Apresentem valores manifestamente excessivos ou manifestamente inexeqüíveis.
- c) Sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.

8.16. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes.

8.17. Não serão motivos de desclassificação, simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta, que não causem prejuízo à Administração ou lesem direitos dos demais licitantes.

9. DA ATA E VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologada a presente licitação, o CISAB – ZONA DA MATA, lavrará documento denominado **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com os preços das propostas classificadas em primeiro lugar, devidamente registrados, destinado a subsidiar o Quadro Geral de Preços, o qual terá validade de **12 (doze) meses**, a contar de sua lavratura.

9.2. A Ata de Registro de Preços será lavrada em 2 (duas) vias devendo uma, ser juntada ao processo que lhe deu origem e a outra levada ao Quadro Geral de Avisos.

10. DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

10.1. O resultado do julgamento será submetido à autoridade competente, para homologação.

10.2. Após a adjudicação e homologação do resultado do certame licitatório, o licitante vencedor terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação específica, para assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na qual estão definidas as condições para a realização das análises, do pagamento, dos preços e as penalidades a que estará sujeita para eventual inobservância das condições ajustadas.

10.3. No interesse da Administração, o objeto da presente licitação poderá ser acrescido ou reduzido em 25% (vinte e cinco por cento), com aumento ou suspensão dos quantitativos originalmente contratados, sem que disso resulte para o licitante direito a qualquer reclamação ou indenização.

10.4. É facultado ao CISAB – ZONA DA MATA, quando o licitante, recusar-se, injustificadamente, entregar e cumprir com sua proposta vencedora, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação.

10.5. Ocorrendo essa hipótese, o Processo retornará à Pregoeira, que convocará os licitantes e, em sessão pública, procederá ao exame das demais Propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem de classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao Edital, sendo o seu autor declarado vencedor.

10.6. A aquisição pretendida deverá ser executada em estrita conformidade com as prescrições deste edital e seus anexos, que são dele partes integrantes e inseparáveis

11. DAS SANÇÕES

11.1. O licitante convocado, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a proceder à entrega, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficando ainda sujeito a multa de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais cominações legais, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, conforme previsto nos artigos 86, 87 e 88, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo a superveniência comprovada de motivo de força maior desde aceite pelo CISAB – ZONA DA MATA.

11.2. Fica facultado ao CISAB – ZONA DA MATA, na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, aplicar à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da proposta do licitante. A multa poderá ser aplicada a cada novo período de 05 (cinco) dias de atraso.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta das dotações orçamentárias próprias de cada autarquia dos municípios consorciados participantes deste certame.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento pela realização das análises em amostras de água desta licitação, será efetuado em até 15 (quinze) dias, mediante conferência e apresentação da Nota Fiscal, demonstrando a quantidade total de material fornecido até aquela data, com os respectivos preços unitário e total.

13.2. As Notas Fiscais deverão ser enviadas à CONTRATANTE juntamente com as vias de requisições recolhidas pela CONTRATADA, para efeito de conferência.

13.3. O pagamento das Notas será feito através de depósito bancário ou em cheque nominal à CONTRATADA, que, neste caso, deverá comparecer ao setor de pagamento da CONTRATANTE para recebê-lo.

13.4 A liberação do pagamento, contudo, ficará sujeita ao aceite do objeto pelo Departamento responsável.

13.5. No caso da existência de pendências fiscais, relativos à documentação exigida no item nº 7, o pagamento referente à entrega dos materiais, só será efetuado mediante a regularização da documentação.

13.6. Ocorrendo o atraso no pagamento por omissão, erro ou dolo da CONTRATANTE, será pago ao CONTRATADO encargos calculados pela variação do INPC, *pro rata die*, sobre o valor devido.

13.7. Na extinção da relação contratual o pagamento será efetuado na forma direta, retratando a quantidade de material adquirido e eventualmente não compreendido na última quitação.

13.8. Não é permitido fazer pagamento adiantado em qualquer hipótese de acordo com a lei.

14. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

14.1. A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

14.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

15. DOS RECURSOS

15.1. Existindo intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-la à pregoeira, de viva voz, imediatamente após a declaração do vencedor.

15.2. A manifestação necessariamente explicitará motivação consistente, que será liminarmente avaliada pela pregoeira, a qual decidirá pela sua aceitação.

15.3. Admitido o recurso, o licitante disporá do prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, por escrito, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em

igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

15.6. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

16. DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições de Lei nº 8.666/93.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O prazo para entrega deverá ser de no máximo 20 (vinte) dias após o recebimento da ordem de fornecimento.

17.2. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.3. Reserva-se à Pregoeira e aos membros da Equipe de Apoio o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

17.4. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

17.4.1. Adiada a data da abertura desta licitação.

17.4.2. Alteradas as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

17.5. Não se permitirá a qualquer dos licitantes solicitar a retirada de envelopes ou cancelamento de propostas após a sua entrega.

17.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública de Pregão.

17.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.8. É parte integrante deste Edital o Anexo VI – Minuta de Contrato.

17.9. Quanto aos textos, as declarações anexas a este edital são modelos exemplificativos, exigindo-se expressamente, todavia, que o licitante se faça identificar corretamente nelas com sua razão social, CNPJ



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS

AUTARQUIA INTERMUNICIPAL

CNPJ: 10.331.797/0001-63

www.cisab.com.br

e nome do representante legal quando proceder com a assinatura de cada uma delas, sob pena de inabilitação expressa.

Viçosa-MG, 02 de julho de 2015.

Tânia Maria Duarte
SUPERINTENDENTE

ANEXO I

PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO

PREGÃO Nº 003/2015

DATA:15/07/2015

EMPRESA:

ENDEREÇO:

TELEFONE: FAX.....

E-MAIL:

C. N. P. J INSC. ESTADUAL:.....

Pela presente, formulamos proposta Comercial para, de acordo com todas as condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº 003/2015 e seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE	CARANGOLA	IPANEMA	ABRE CAMPO	LAJINHA	TOCANTINS	LUISBURGO	VIÇOSA	MANHUMIRIM	CONCEIÇÃO DE IPANEMA	LIMA DUARTE	RAUL SOARES	RECREIO	POCRANE	SENADOR FIRMINO	JEQUERI	TOMBOS	MANHUAÇU	VERMELHO NOVO	RIO DOCE	REDUTO	TOTAL
<p>Serviço a ser prestado: Realização de análise em amostras de água para consumo humano, em cumprimento à Portaria nº 2.914, de 12 de dezembro de 2011 – MS, compreendendo os parâmetros discriminados abaixo:</p>																							
1	Inorgânicas																						
	Antimônio	Amostra	8	2	2	2	2	1	34	2	1	4	14	2	5	2	2	1	26	1	2	2	115
	Níquel	Amostra	8	2	2	2	2	1	34	2	1	4	14	2	5	2	2	1	26	1	2	2	115
	Urânio	Amostra	8	2	2	2	2	1	34	2	1	4	14	2	5	2	2	1	26	1	2	2	115
2																							
	Acrilamida	Amostra	8	2	2	2	2	1	34	2	1	4	14	2	5	2	2	1	26	1	2	2	115
	Benzeno	Amostra	8	2	2	2	2	1	34	2	1	4	14	2	5	2	2	1	26	1	2	2	115
	Benzo[a] pireno	Amostra	8	2	2	2	2	1	34	2	1	4	14	2	5	2	2	1	26	1	2	2	115
	Cloreto de Vinila	Amostra	8	2	2	2	2	1	34	2	1	4	14	2	5	2	2	1	26	1	2	2	115
	1,2 Dicloroetano	Amostra	8	2	2	2	2	1	34	2	1	4	14	2	5	2	2	1	26	1	2	2	115
	1,1 Dicloroetano	Amostra	8	2	2	2	2	1	34	2	1	4	14	2	5	2	2	1	26	1	2	2	115
	1,2 Dicloroetano (cis + trans)	Amostra	8	2	2	2	2	1	34	2	1	4	14	2	5	2	2	1	26	1	2	2	115
	Diclorometano	Amostra	8	2	2	2	2	1	34	2	1	4	14	2	5	2	2	1	26	1	2	2	115
	Di(2-etilhexil)ftalato	Amostra	8	2	2	2	2	1	34	2	1	4	14	2	5	2	2	1	26	1	2	2	115

Estireno	Amostra	8	2	2	2	2	1	34	2	1	4	14	2	5	2	2	1	26	1	2	2	115
Pentaclorofenol	Amostra	8	2	2	2	2	1	34	2	1	4	14	2	5	2	2	1	26	1	2	2	115
Tetracloroeto de Carbono	Amostra	8	2	2	2	2	1	34	2	1	4	14	2	5	2	2	1	26	1	2	2	115
Tetracloroeteno	Amostra	8	2	2	2	2	1	34	2	1	4	14	2	5	2	2	1	26	1	2	2	115
Triclorobenzenos	Amostra	8	2	2	2	2	1	34	2	1	4	14	2	5	2	2	1	26	1	2	2	115
Tricloroeteno	Amostra	8	2	2	2	2	1	34	2	1	4	14	2	5	2	2	1	26	1	2	2	115
3 Agrotóxicos																						
2,4 D + 2,4,5 T	Amostra	8	2	2	2	2	1	34	2	1	4	14	2	5	2	2	1	26	1	2	2	115
Alaclor	Amostra	8	2	2	2	2	1	34	2	1	4	14	2	5	2	2	1	26	1	2	2	115
Aldicarbe + Aldicarbesulfona + Aldicarbesulfóxido	Amostra	8	2	2	2	2	1	34	2	1	4	14	2	5	2	2	1	26	1	2	2	115
Aldrin + Dieldrin	Amostra	8	2	2	2	2	1	34	2	1	4	14	2	5	2	2	1	26	1	2	2	115
Atrazina	Amostra	8	2	2	2	2	1	34	2	1	4	14	2	5	2	2	1	26	1	2	2	115
Carbendazim + benomil	Amostra	8	2	2	2	2	1	34	2	1	4	14	2	5	2	2	1	26	1	2	2	115
Carbofurano	Amostra	8	2	2	2	2	1	34	2	1	4	14	2	5	2	2	1	26	1	2	2	115
Clordano	Amostra	8	2	2	2	2	1	34	2	1	4	14	2	5	2	2	1	26	1	2	2	115
Clorpirifós + clorpirifós-oxon	Amostra	8	2	2	2	2	1	34	2	1	4	14	2	5	2	2	1	26	1	2	2	115
DDT + DDD + DDE	Amostra	8	2	2	2	2	1	34	2	1	4	14	2	5	2	2	1	26	1	2	2	115
Diuron	Amostra	8	2	2	2	2	1	34	2	1	4	14	2	5	2	2	1	26	1	2	2	115
Endossulfan (α, β e sais)	Amostra	8	2	2	2	2	1	34	2	1	4	14	2	5	2	2	1	26	1	2	2	115
Endrin	Amostra	8	2	2	2	2	1	34	2	1	4	14	2	5	2	2	1	26	1	2	2	115
Glifosato + AMPA	Amostra	8	2	2	2	2	1	34	2	1	4	14	2	5	2	2	1	26	1	2	2	115
Lindano (γ -HCH)	Amostra	8	2	2	2	2	1	34	2	1	4	14	2	5	2	2	1	26	1	2	2	115
Mancozebe	Amostra	8	2	2	2	2	1	34	2	1	4	14	2	5	2	2	1	26	1	2	2	115
Metamidofós	Amostra	8	2	2	2	2	1	34	2	1	4	14	2	5	2	2	1	26	1	2	2	115
Metolacloro	Amostra	8	2	2	2	2	1	34	2	1	4	14	2	5	2	2	1	26	1	2	2	115
Molinato	Amostra	8	2	2	2	2	1	34	2	1	4	14	2	5	2	2	1	26	1	2	2	115

Parationa Metilica	Amostra	8	2	2	2	2	1	34	2	1	4	14	2	5	2	2	1	26	1	2	2	115
Pendimentalina	Amostra	8	2	2	2	2	1	34	2	1	4	14	2	5	2	2	1	26	1	2	2	115
Permetrina	Amostra	8	2	2	2	2	1	34	2	1	4	14	2	5	2	2	1	26	1	2	2	115
Profenofós	Amostra	8	2	2	2	2	1	34	2	1	4	14	2	5	2	2	1	26	1	2	2	115
Simazina	Amostra	8	2	2	2	2	1	34	2	1	4	14	2	5	2	2	1	26	1	2	2	115
Tebuconazol	Amostra	8	2	2	2	2	1	34	2	1	4	14	2	5	2	2	1	26	1	2	2	115
Terbufós	Amostra	8	2	2	2	2	1	34	2	1	4	14	2	5	2	2	1	26	1	2	2	115
Trifluralina	Amostra	8	2	2	2	2	1	34	2	1	4	14	2	5	2	2	1	26	1	2	2	115
4 Desinfetantes e Produtos Secundários																						
Ácidos haloacéticos total	Amostra	8	2	8	4	2	1	34	2	1	4	40	2	5	2	4	1	26	1	2	2	151
Bromato	Amostra	8	2	8	4	2	1	34	2	1	4	40	2	5	2	4	1	26	1	2	2	151
Clorito	Amostra	8	2	8	4	2	1	34	2	1	4	40	2	5	2	4	1	26	1	2	2	151
Cloraminas Total	Amostra	8	2	8	4	2	1	34	2	1	4	40	2	5	2	4	1	26	1	2	2	151
2,4,6 Triclorofenol	Amostra	8	2	8	4	2	1	34	2	1	4	40	2	5	2	4	1	26	1	2	2	151
5 Desinfetantes e Produtos Secundários																						
Trihalometanos Total	Amostra	16	2	8	4	2	1	34	2	1	4	40	2	5	3	4	1	26	1	2	2	160
6 Padrão organoléptico de potabilidade																						
Amônia (como NH ₃)	Amostra	8	2	2	2	2	1	34	2	1	4	14	2	5	2	2	1	26	1	2	2	115
1,2 diclorobenzeno	Amostra	8	2	2	2	2	1	34	2	1	4	14	2	5	2	2	1	26	1	2	2	115
1,4 diclorobenzeno	Amostra	8	2	2	2	2	1	34	2	1	4	14	2	5	2	2	1	26	1	2	2	115
Etilbenzeno	Amostra	8	2	2	2	2	1	34	2	1	4	14	2	5	2	2	1	26	1	2	2	115
Gosto e Odor	Amostra	8	2	4	2	2	1	42	2	1	4	14	2	5	2	4	1	26	1	2	2	127
Monoclorobenzeno	Amostra	8	2	2	2	2	1	34	2	1	4	14	2	5	2	2	1	26	1	2	2	115
Sódio	Amostra	8	2	2	2	2	1	34	2	1	4	14	2	5	2	2	1	26	1	2	2	115
Sulfeto de Hidrogênio	Amostra	8	2	2	2	2	1	34	2	1	4	14	2	5	2	2	1	26	1	2	2	115

Surfactantes (como LAS)	Amostra	8	2	2	2	2	1	34	2	1	4	14	2	5	2	2	1	26	1	2	2	115
Tolueno	Amostra	8	2	2	2	2	1	34	2	1	4	14	2	5	2	2	1	26	1	2	2	115
Xilenos	Amostra	8	2	2	2	2	1	34	2	1	4	14	2	5	2	2	1	26	1	2	2	115
7 Padrão de Radioatividade																						
Rádio -226	Amostra	0	2	2	2	2	1	34	2	1	4	0	2	5	2	2	1	26	1	2	2	93
Rádio-228	Amostra	0	2	2	2	2	1	34	2	1	4	0	2	5	2	2	1	26	1	2	2	93

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE	CARANGOLA	IPANEMA	ABRE CAMPO	LAJINHA	TOCANTINS	LUISBURGO	VIÇOSA	MANHUMIRIM	CONCEIÇÃO DE IPANEMA	LIMA DUARTE	RAUL SOARES	RECREIO	POCRANE	SENADOR FIRMINO	JEQUERI	TOMBOS	MANHUAÇU	VERMELHO NOVO	RIO DOCE	REDUTO	TOTAL
------	-----------------------	---------	-----------	---------	------------	---------	-----------	-----------	--------	------------	----------------------	-------------	-------------	---------	---------	-----------------	---------	--------	----------	---------------	----------	--------	-------

Serviço a ser prestado: Realização de análise em amostras de água bruta superficial, em cumprimento à Deliberação Normativa Conjunta COPAM/CERH-MG Nº 1, de 5 de maio de 2008, compreendendo os parâmetros discriminados abaixo:

8		Condições Biológicas																						
	Clorofila a	Amostra	4	2	2	2	2	1	4	4	0	4	6	2	6	2	2	1	10	0	0	2	56	
	Giardia Ssp.	Amostra	0	2	2	2	2	0	4	4	0	4	6	2	6	2	0	1	10	0	0	2	45	
	Cryptosporidium SSP.	Amostra	0	2	2	2	2	0	4	4	0	4	6	2	6	2	0	1	10	0	0	2	45	
	Saxitoxinas	Amostra	0	2	2	2	2	0	4	4	0	4	6	2	6	2	0	1	10	0	0	2	45	
	Microcistinas	Amostra	0	2	2	2	2	0	4	4	0	4	6	2	6	2	0	1	10	0	0	2	45	
9		Condições Físico-Químicas																						
	Óleos e Graxas	Amostra	4	2	2	2	2	1	4	4	0	4	6	2	6	2	2	1	10	0	0	2	56	
	DBO 5 dias	Amostra	4	2	2	2	2	1	4	4	0	4	6	2	6	2	2	1	10	0	0	2	56	
	OD	Amostra	4	2	2	2	2	1	4	4	0	4	6	2	6	2	2	1	10	0	0	2	56	
	Sólidos em Suspensão Totais	Amostra	4	2	2	2	2	1	4	4	0	4	6	2	6	2	2	1	10	0	0	2	56	
10		Parâmetros Inorgânicos																						
	Antimônio	Amostra	4	2	2	2	2	1	4	4	0	4	6	2	6	2	2	1	10	0	0	2	56	
	Berílio Total	Amostra	4	2	2	2	2	1	4	4	0	4	6	2	6	2	2	1	10	0	0	2	56	
	Boro Total	Amostra	4	2	2	2	2	1	4	4	0	4	6	2	6	2	2	1	10	0	0	2	56	
	Cobalto Total	Amostra	4	2	2	2	2	1	4	4	0	4	6	2	6	2	2	1	10	0	0	2	56	
	Fósforo Total	Amostra	4	2	2	2	2	1	4	4	0	4	6	2	6	2	2	1	10	0	0	2	56	

Lítio Total	Amostra	4	2	2	2	2	1	4	4	0	4	6	2	6	2	2	1	10	0	0	2	56
Níquel Total	Amostra	4	2	2	2	2	1	4	4	0	4	6	2	6	2	2	1	10	0	0	2	56
Nitrogênio Amoniacal Total	Amostra	4	2	2	2	2	1	4	4	0	4	6	2	6	2	2	1	10	0	0	2	56
Prata Total	Amostra	4	2	2	2	2	1	4	4	0	4	6	2	6	2	2	1	10	0	0	2	56
Sulfeto de Hidrogênio	Amostra	4	2	2	2	2	1	4	4	0	4	6	2	6	2	2	1	10	0	0	2	56
Urânio Total	Amostra	4	2	2	2	2	1	4	4	0	4	6	2	6	2	2	1	10	0	0	2	56
Vanádio Total	Amostra	4	2	2	2	2	1	4	4	0	4	6	2	6	2	2	1	10	0	0	2	56
11																						
Acrilamida	Amostra	4	2	2	2	2	1	4	4	0	4	6	2	6	2	2	1	10	0	0	2	56
Alacloro	Amostra	4	2	2	2	2	1	4	4	0	4	6	2	6	2	2	1	10	0	0	2	56
Aldrin + Dieldrin	Amostra	4	2	2	2	2	1	4	4	0	4	6	2	6	2	2	1	10	0	0	2	56
Atrazina	Amostra	4	2	2	2	2	1	4	4	0	4	6	2	6	2	2	1	10	0	0	2	56
Benzeno	Amostra	4	2	2	2	2	1	4	4	0	4	6	2	6	2	2	1	10	0	0	2	56
Benzidina	Amostra	4	2	2	2	2	1	4	4	0	4	6	2	6	2	2	1	10	0	0	2	56
Benzo[a]antraceno	Amostra	4	2	2	2	2	1	4	4	0	4	6	2	6	2	2	1	10	0	0	2	56
Benzo[a]pireno	Amostra	4	2	2	2	2	1	4	4	0	4	6	2	6	2	2	1	10	0	0	2	56
Benzo[b]fluoranteno	Amostra	4	2	2	2	2	1	4	4	0	4	6	2	6	2	2	1	10	0	0	2	56
Benzo[k]fluoranteno	Amostra	4	2	2	2	2	1	4	4	0	4	6	2	6	2	2	1	10	0	0	2	56
Carbaril	Amostra	4	2	2	2	2	1	4	4	0	4	6	2	6	2	2	1	10	0	0	2	56
Clordano (isômeros)	Amostra	4	2	2	2	2	1	4	4	0	4	6	2	6	2	2	1	10	0	0	2	56
2-Clorofenol	Amostra	4	2	2	2	2	1	4	4	0	4	6	2	6	2	2	1	10	0	0	2	56
Criseno	Amostra	4	2	2	2	2	1	4	4	0	4	6	2	6	2	2	1	10	0	0	2	56
2,4 D	Amostra	4	2	2	2	2	1	4	4	0	4	6	2	6	2	2	1	10	0	0	2	56
Demeton (Demeton-O + Demeton-S)	Amostra	4	2	2	2	2	1	4	4	0	4	6	2	6	2	2	1	10	0	0	2	56
Dibenzo(a,h)antraceno	Amostra	4	2	2	2	2	1	4	4	0	4	6	2	6	2	2	1	10	0	0	2	56
1,2 Dicloroetano	Amostra	4	2	2	2	2	1	4	4	0	4	6	2	6	2	2	1	10	0	0	2	56
1,1 Dicloroetano	Amostra	4	2	2	2	2	1	4	4	0	4	6	2	6	2	2	1	10	0	0	2	56
2,4 Diclorofenol	Amostra	4	2	2	2	2	1	4	4	0	4	6	2	6	2	2	1	10	0	0	2	56
Diclorometano	Amostra	4	2	2	2	2	1	4	4	0	4	6	2	6	2	2	1	10	0	0	2	56
DDT (isômeros)	Amostra	4	2	2	2	2	1	4	4	0	4	6	2	6	2	2	1	10	0	0	2	56
Dodecacloro pentaciclodecano	Amostra	4	2	2	2	2	1	4	4	0	4	6	2	6	2	2	1	10	0	0	2	56
Endossulfan (α+b+sulfato)	Amostra	4	2	2	2	2	1	4	4	0	4	6	2	6	2	2	1	10	0	0	2	56
Endrin	Amostra	4	2	2	2	2	1	4	4	0	4	6	2	6	2	2	1	10	0	0	2	56
Estireno	Amostra	4	2	2	2	2	1	4	4	0	4	6	2	6	2	2	1	10	0	0	2	56

Etilbenzeno	Amostra	4	2	2	2	2	1	4	4	0	4	6	2	6	2	2	1	10	0	0	2	56
Fenóis totais	Amostra	4	2	2	2	2	1	4	4	0	4	6	2	6	2	2	1	10	0	0	2	56
Glifosato	Amostra	4	2	2	2	2	1	4	4	0	4	6	2	6	2	2	1	10	0	0	2	56
Glution	Amostra	4	2	2	2	2	1	4	4	0	4	6	2	6	2	2	1	10	0	0	2	56
Heptacloro e Heptacloro epóxido	Amostra	4	2	2	2	2	1	4	4	0	4	6	2	6	2	2	1	10	0	0	2	56
Hexaclorobenzeno	Amostra	4	2	2	2	2	1	4	4	0	4	6	2	6	2	2	1	10	0	0	2	56
Indenol(1,,3-cd)pireno	Amostra	4	2	2	2	2	1	4	4	0	4	6	2	6	2	2	1	10	0	0	2	56
Lindano (γ-BHC)	Amostra	4	2	2	2	2	1	4	4	0	4	6	2	6	2	2	1	10	0	0	2	56
Malation	Amostra	4	2	2	2	2	1	4	4	0	4	6	2	6	2	2	1	10	0	0	2	56
Metolacloro	Amostra	4	2	2	2	2	1	4	4	0	4	6	2	6	2	2	1	10	0	0	2	56
Metoxicloro	Amostra	4	2	2	2	2	1	4	4	0	4	6	2	6	2	2	1	10	0	0	2	56
Paration	Amostra	4	2	2	2	2	1	4	4	0	4	6	2	6	2	2	1	10	0	0	2	56
PCBs-Bifenilas policloradas	Amostra	4	2	2	2	2	1	4	4	0	4	6	2	6	2	2	1	10	0	0	2	56
Pentaclorofenol	Amostra	4	2	2	2	2	1	4	4	0	4	6	2	6	2	2	1	10	0	0	2	56
Simazina	Amostra	4	2	2	2	2	1	4	4	0	4	6	2	6	2	2	1	10	0	0	2	56
Substâncias tensoativas que reagem com o azul de metileno	Amostra	4	2	2	2	2	1	4	4	0	4	6	2	6	2	2	1	10	0	0	2	56
2,4,5-T	Amostra	4	2	2	2	2	1	4	4	0	4	6	2	6	2	2	1	10	0	0	2	56
Tetracloroeto de Carbono	Amostra	4	2	2	2	2	1	4	4	0	4	6	2	6	2	2	1	10	0	0	2	56
Tetracloroeteno	Amostra	4	2	2	2	2	1	4	4	0	4	6	2	6	2	2	1	10	0	0	2	56
Tolueno	Amostra	4	2	2	2	2	1	4	4	0	4	6	2	6	2	2	1	10	0	0	2	56
Toxafeno	Amostra	4	2	2	2	2	1	4	4	0	4	6	2	6	2	2	1	10	0	0	2	56
2,4,5 – TP	Amostra	4	2	2	2	2	1	4	4	0	4	6	2	6	2	2	1	10	0	0	2	56
Tributilestanho	Amostra	4	2	2	2	2	1	4	4	0	4	6	2	6	2	2	1	10	0	0	2	56
Triclorobenzenos (1,2,3-TCB + 1,2,4-TCB)	Amostra	4	2	2	2	2	1	4	4	0	4	6	2	6	2	2	1	10	0	0	2	56
Tricloroeteno	Amostra	4	2	2	2	2	1	4	4	0	4	6	2	6	2	2	1	10	0	0	2	56
2,4,6 Triclorofenol	Amostra	4	2	2	2	2	1	4	4	0	4	6	2	6	2	2	1	10	0	0	2	56
Trifluralina	Amostra	4	2	2	2	2	1	4	4	0	4	6	2	6	2	2	1	10	0	0	2	56
Xileno	Amostra	4	2	2	2	2	1	4	4	0	4	6	2	6	2	2	1	10	0	0	2	56

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE	TOTAL																				
			CARANGOLA	IPANEMA	ABRE CAMPO	LAJINHA	TOCANTINS	LUISBURGO	VIÇOSA	MANHUMIRIM	CONCEIÇÃO DE IPANEMA	LIMA DUARTE	RAUL SOARES	RECREIO	POCRANE	SENADOR FIRMINO	JEQUERI	TOMBOS	MANHUAÇU	VERMELHO NOVO	RIO DOCE	REDUTO	
<p>Serviço a ser prestado: Realização de análise em amostras de água bruta subterrânea, em cumprimento à Resolução nº 396-CONAMA, de 03 de abril de 2008, compreendendo os parâmetros discriminados abaixo:</p>																							
12	Inorgânicos																						
	Antimônio	Amostra	0	0	0	0	1	0	0	0	0	8	8	1	1	0	0	0	5	0	0	0	24
	Berílio	Amostra	0	0	0	0	1	0	0	0	0	8	8	1	1	0	0	0	5	0	0	0	24
	Boro	Amostra	0	0	0	0	1	0	0	0	0	8	8	1	1	0	0	0	5	0	0	0	24
	Cobalto	Amostra	0	0	0	0	1	0	0	0	0	8	8	1	1	0	0	0	5	0	0	0	24
	Lítio	Amostra	0	0	0	0	1	0	0	0	0	8	8	1	1	0	0	0	5	0	0	0	24
	Molibdênio	Amostra	0	0	0	0	1	0	0	0	0	8	8	1	1	0	0	0	5	0	0	0	24
	Níquel	Amostra	0	0	0	0	1	0	0	0	0	8	8	1	1	0	0	0	5	0	0	0	24
	Prata	Amostra	0	0	0	0	1	0	0	0	0	8	8	1	1	0	0	0	5	0	0	0	24
	Sódio	Amostra	0	0	0	0	1	0	0	0	0	8	8	1	1	0	0	0	5	0	0	0	24
	Urânio	Amostra	0	0	0	0	1	0	0	0	0	8	8	1	1	0	0	0	5	0	0	0	24
	Vanádio	Amostra	0	0	0	0	1	0	0	0	0	8	8	1	1	0	0	0	5	0	0	0	24
13	Orgânicos																						
	Acrilamida	Amostra	0	0	0	0	1	0	0	0	0	8	8	1	1	0	0	0	5	0	0	0	24
	Benzeno	Amostra	0	0	0	0	1	0	0	0	0	8	8	1	1	0	0	0	5	0	0	0	24
	Benzo antraceno	Amostra	0	0	0	0	1	0	0	0	0	8	8	1	1	0	0	0	5	0	0	0	24
	Benzo fluoranteno	Amostra	0	0	0	0	1	0	0	0	0	8	8	1	1	0	0	0	5	0	0	0	24
	Benzo[k]fluoranteno	Amostra	0	0	0	0	1	0	0	0	0	8	8	1	1	0	0	0	5	0	0	0	24
	Benzo pireno	Amostra	0	0	0	0	1	0	0	0	0	8	8	1	1	0	0	0	5	0	0	0	24
	Cloreto de Vinila	Amostra	0	0	0	0	1	0	0	0	0	8	8	1	1	0	0	0	5	0	0	0	24
	Clorofórmio	Amostra	0	0	0	0	1	0	0	0	0	8	8	1	1	0	0	0	5	0	0	0	24
	Criseno	Amostra	0	0	0	0	1	0	0	0	0	8	8	1	1	0	0	0	5	0	0	0	24
	1,2-Diclorobenzeno	Amostra	0	0	0	0	1	0	0	0	0	8	8	1	1	0	0	0	5	0	0	0	24
	1,4-Diclorobenzeno	Amostra	0	0	0	0	1	0	0	0	0	8	8	1	1	0	0	0	5	0	0	0	24
	1,2 Dicloroetano	Amostra	0	0	0	0	1	0	0	0	0	8	8	1	1	0	0	0	5	0	0	0	24
	1,1 Dicloroetano	Amostra	0	0	0	0	1	0	0	0	0	8	8	1	1	0	0	0	5	0	0	0	24
	1,2-Dicloroetano(cis+trans)	Amostra	0	0	0	0	1	0	0	0	0	8	8	1	1	0	0	0	5	0	0	0	24

Dibenzo antraceno	Amostra	0	0	0	0	1	0	0	0	0	8	8	1	1	0	0	0	5	0	0	0	24
Diclorometano	Amostra	0	0	0	0	1	0	0	0	0	8	8	1	1	0	0	0	5	0	0	0	24
Estireno	Amostra	0	0	0	0	1	0	0	0	0	8	8	1	1	0	0	0	5	0	0	0	24
Etilbenzeno	Amostra	0	0	0	0	1	0	0	0	0	8	8	1	1	0	0	0	5	0	0	0	24
Fenóis	Amostra	0	0	0	0	1	0	0	0	0	8	8	1	1	0	0	0	5	0	0	0	24
Indenol(1,2,3)pireno	Amostra	0	0	0	0	1	0	0	0	0	8	8	1	1	0	0	0	5	0	0	0	24
PCBs	Amostra	0	0	0	0	1	0	0	0	0	8	8	1	1	0	0	0	5	0	0	0	24
Tetracloroeto de Carbono	Amostra	0	0	0	0	1	0	0	0	0	8	8	1	1	0	0	0	5	0	0	0	24
Triclorobenzenos	Amostra	0	0	0	0	1	0	0	0	0	8	8	1	1	0	0	0	5	0	0	0	24
Tetracloroeteno	Amostra	0	0	0	0	1	0	0	0	0	8	8	1	1	0	0	0	5	0	0	0	24
1,1,2-Tricloroeteno	Amostra	0	0	0	0	1	0	0	0	0	8	8	1	1	0	0	0	5	0	0	0	24
Tolueno	Amostra	0	0	0	0	1	0	0	0	0	8	8	1	1	0	0	0	5	0	0	0	24
Xileno Total	Amostra	0	0	0	0	1	0	0	0	0	8	8	1	1	0	0	0	5	0	0	0	24
14	Agrotóxicos																					
Alaclor	Amostra	0	0	0	0	1	0	0	0	0	8	8	0	1	0	0	0	5	0	0	0	23
Aldicarb + ald. Sulfona + ald. Sulfóxido	Amostra	0	0	0	0	1	0	0	0	0	8	8	0	1	0	0	0	5	0	0	0	23
Aldrin + Dieldrin	Amostra	0	0	0	0	1	0	0	0	0	8	8	0	1	0	0	0	5	0	0	0	23
Atrazina	Amostra	0	0	0	0	1	0	0	0	0	8	8	0	1	0	0	0	5	0	0	0	23
Bentazona	Amostra	0	0	0	0	1	0	0	0	0	8	8	0	1	0	0	0	5	0	0	0	23
Carbofuran	Amostra	0	0	0	0	1	0	0	0	0	8	8	0	1	0	0	0	5	0	0	0	23
Clordano (isômeros)	Amostra	0	0	0	0	1	0	0	0	0	8	8	0	1	0	0	0	5	0	0	0	23
Clorotalonil	Amostra	0	0	0	0	1	0	0	0	0	8	8	0	1	0	0	0	5	0	0	0	23
Clorpirifós	Amostra	0	0	0	0	1	0	0	0	0	8	8	0	1	0	0	0	5	0	0	0	23
2,4 D	Amostra	0	0	0	0	1	0	0	0	0	8	8	0	1	0	0	0	5	0	0	0	23
DDT (isômeros)	Amostra	0	0	0	0	1	0	0	0	0	8	8	0	1	0	0	0	5	0	0	0	23
Endossulfan	Amostra	0	0	0	0	1	0	0	0	0	8	8	0	1	0	0	0	5	0	0	0	23
Endrin	Amostra	0	0	0	0	1	0	0	0	0	8	8	0	1	0	0	0	5	0	0	0	23
Glifosato + Ampa	Amostra	0	0	0	0	1	0	0	0	0	8	8	0	1	0	0	0	5	0	0	0	23
Heptacloro + Heptacloro epóxido	Amostra	0	0	0	0	1	0	0	0	0	8	8	0	1	0	0	0	5	0	0	0	23
Hexaclorobenzeno	Amostra	0	0	0	0	1	0	0	0	0	8	8	0	1	0	0	0	5	0	0	0	23
Lindano (γ-BHC)	Amostra	0	0	0	0	1	0	0	0	0	8	8	0	1	0	0	0	5	0	0	0	23
Malation	Amostra	0	0	0	0	1	0	0	0	0	8	8	0	1	0	0	0	5	0	0	0	23
Metolacloro	Amostra	0	0	0	0	1	0	0	0	0	8	8	0	1	0	0	0	5	0	0	0	23
Metoxicloro	Amostra	0	0	0	0	1	0	0	0	0	8	8	0	1	0	0	0	5	0	0	0	23
Molinato	Amostra	0	0	0	0	1	0	0	0	0	8	8	0	1	0	0	0	5	0	0	0	23
Pendimetalina	Amostra	0	0	0	0	1	0	0	0	0	8	8	0	1	0	0	0	5	0	0	0	23

Pentaclorofenol	Amostra	0	0	0	0	1	0	0	0	0	8	8	0	1	0	0	0	5	0	0	0	23
Permetrina	Amostra	0	0	0	0	1	0	0	0	0	8	8	0	1	0	0	0	5	0	0	0	23
Propanil	Amostra	0	0	0	0	1	0	0	0	0	8	8	0	1	0	0	0	5	0	0	0	23
Simazina	Amostra	0	0	0	0	1	0	0	0	0	8	8	0	1	0	0	0	5	0	0	0	23
Trifluralina	Amostra	0	0	0	0	1	0	0	0	0	8	8	0	1	0	0	0	5	0	0	0	23

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE	CARANGOLA	IPANEMA	ABRE CAMPO	LAJINHA	TOCANTINS	LUISEBURGO	VIÇOSA	MANHUMIRIM	CONCEIÇÃO DE IPANEMA	LIMA DUARTE	RAUL SOARES	RECREIO	POCRANE	SENADOR FIRMINO	JEQUERI	TOMBOS	MANHUAÇU	VERMELHO NOVO	RIO DOCE	REDUTO	TOTAL
------	-----------------------	---------	-----------	---------	------------	---------	-----------	------------	--------	------------	----------------------	-------------	-------------	---------	---------	-----------------	---------	--------	----------	---------------	----------	--------	-------

Serviço a ser prestado: Realização de análise em amostras de efluentes, em cumprimento à Deliberação Normativa Conjunta COPAM/CERH-MG Nº 1, de 5 de maio de 2008, compreendendo os parâmetros discriminados abaixo:

15	Parâmetros Inorgânicos																						
Boro Total	Amostra	4	2	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	2	0	0	0	2	0	0	0	0	12
Arsênio total	Amostra	4	2	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	2	0	0	0	2	0	0	0	0	12
Bário total	Amostra	4	2	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	2	0	0	0	2	0	0	0	0	12
Cádmio total	Amostra	4	2	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	2	0	0	0	2	0	0	0	0	12
Cianeto livre (destilável por ácidos fracos)	Amostra	4	2	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	2	0	0	0	2	0	0	0	0	12
Chumbo total	Amostra	4	2	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	2	0	0	0	2	0	0	0	0	12
Cobre total	Amostra	4	2	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	2	0	0	0	2	0	0	0	0	12
Cromo hexavalente	Amostra	4	2	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	2	0	0	0	2	0	0	0	0	12
Cromo trivalente	Amostra	4	2	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	2	0	0	0	2	0	0	0	0	12
Ferro dissolvido	Amostra	4	2	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	2	0	0	0	2	0	0	0	0	12
Estanho total	Amostra	4	2	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	2	0	0	0	2	0	0	0	0	12
Fluoreto total	Amostra	4	2	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	2	0	0	0	2	0	0	0	0	12
Manganês dissolvido	Amostra	4	2	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	2	0	0	0	2	0	0	0	0	12
Mercúrio total	Amostra	4	2	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	2	0	0	0	2	0	0	0	0	12
Níquel total	Amostra	4	2	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	2	0	0	0	2	0	0	0	0	12
Prata total	Amostra	4	2	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	2	0	0	0	2	0	0	0	0	12
Selênio total	Amostra	4	2	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	2	0	0	0	2	0	0	0	0	12
Nitrogênio amoniacal total	Amostra	4	2	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	2	0	0	0	2	0	0	0	0	12
Sulfeto	Amostra	4	2	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	2	0	0	0	2	0	0	0	0	12
Zinco total	Amostra	4	2	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	2	0	0	0	2	0	0	0	0	12
16	Parâmetros Orgânicos																						

Clorofórmio	Amostra	4	2	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	2	0	0	0	2	0	0	0	12
Dicloroetano	Amostra	4	2	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	2	0	0	0	2	0	0	0	12
Fenóis totais (substâncias que reagem com 4- aminoantipirina)	Amostra	4	2	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	2	0	0	0	2	0	0	0	12
Tetracloroeto de Carbono	Amostra	4	2	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	2	0	0	0	2	0	0	0	12
Tricloroetano	Amostra	4	2	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	2	0	0	0	2	0	0	0	12
17	Outros Parâmetros																					
Óleos e graxas	Amostra	4	2	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	2	0	0	0	2	0	0	0	12
Óleos Minerais	Amostra	4	2	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	2	0	0	0	2	0	0	0	12
Óleos vegetais e gorduras animais	Amostra	4	2	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	2	0	0	0	2	0	0	0	12
Sólidos sedimentáveis	Amostra	4	2	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	2	0	0	0	2	0	0	0	12
Sólidos voláteis	Amostra	4	2	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	2	0	0	0	2	0	0	0	12
Sólidos totais	Amostra	4	2	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	2	0	0	0	2	0	0	0	12
Detergentes	Amostra	4	2	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	2	0	0	0	2	0	0	0	12

1. CONDIÇÕES DE ENTREGA DO MATERIAL DE COLETA

- 1.1. As despesas de frete com o envio e recolhimento dos frascos serão por conta da contratada.
- 1.2. O material necessário para coleta das amostras deverá ser fornecido no prazo de até 05 (cinco) dias após o recebimento da Nota de Empenho, ficando por conta da contratada as despesas de frete e os impostos decorrentes da entrega e recolhimento dos frascos.
- 1.3. A Empresa contratada deverá enviar todo o material (frascos devidamente preparados e identificados, caixas apropriadas para o acondicionamento das amostras e gelo reciclável se for necessário) e instruções para coleta de amostras de água. Os mesmos deverão ser enviados para o endereço de cada Município Consorciado relacionado no Anexo II.
- 1.4. No caso de comprometimento do material de coleta (constatado no ato da entrega), a contratada deverá providenciar a troca imediata, dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos, ficando sob sua responsabilidade todos os custos de operação da troca.

2. CONDIÇÕES DE RECOLHIMENTO DAS AMOSTRAS

- 2.1. A solicitação de recolhimento das amostras será feito de acordo com a demanda e necessidade do CISAB e das autarquias consorciadas.
- 2.2. Após comunicado da responsável técnica, a empresa contratada deverá recolher os frascos das amostras de água no Laboratório de Controle da Água do CISAB em Viçosa/MG.

3. CONDIÇÕES DE ANÁLISES E LAUDOS

- 3.1. As análises deverão estar de acordo com as metodologias do Artigo 17 da Portaria Nº 2.914/2011 – MS;
- 3.2. No laudo de cada amostra, deverá conter; o timbre do laboratório, os dados dos clientes e da amostra, a metodologia de análise, o limite de detecção do método, data do ensaio, nome do responsável técnico, juntamente



com o número de inscrição do conselho a que pertence a ser encaminhado para o endereço acima no prazo máximo de 15 (quinze) dias a partir do recolhimento do material;

3.3. Caso o laudo não esteja em conformidade com as metodologias exigidas, serão solicitadas novas análises ficando sob responsabilidade da contratada todos os custos de coleta e análise.

3.4. A Nota Fiscal de Serviço deverá ser emitida conforme dados constantes na Nota de Empenho de cada autarquia e enviar juntamente com o laudo para o endereço acima;

3.5. A Contratada deverá emitir laudo digitalizado para cada amostra e enviar para o correio eletrônico laboratorio@cisab.com.br

4. CONDIÇÕES DO LABORATORIO

Quanto à habilitação, a licitante deverá apresentar documentação conforme Item 7.1.3 do Edital

Atenciosamente,

Viçosa-MG, 03 de julho de 2015

Tânia Maria Duarte
Superintendente



ANEXO II

PREGÃO Nº 003/2015

CARTA DE CREDENCIAMENTO

**Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio
CISAB – ZONA DA MATA**

A signatária (**Razão Social do Licitante**), inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na (**endereço**), vem pela presente, CREDENCIAR o Sr.(a)....., portador(a) da cédula de identidade sob o nº, CPF sob o nº....., para o fim especial de representá-la junto ao CISAB, no Processo Licitatório sob a modalidade de PREGAO nº....., com poderes para apresentar Envelopes Proposta e Documentos de Habilitação, formular ofertas e lances de preços na sessão pública, apresentar impugnações, interpor recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Local e Data

**NOME E ASSINATURA DO LICITANTE
RAZAO SOCIAL, CNPJ**

- **Item 4.1.1, do Edital**

Obs.: Este documento deverá ser entregue FORA DO ENVELOPE, juntamente com uma via do contrato social e logo no início da sessão, assim que o solicitar o Pregoeiro, devendo ser devidamente assinado e com reconhecimento de firma.



ANEXO III

PREGÃO Nº 003/2015

DECLARAÇÃO

Razão Social do Licitante, inscrita no CNPJ sob o nº., sediada (endereço), por seu representante legal, declara, sob as penas da Lei, para fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no presente edital e declara também estar de acordo com todos os termos do presente Edital e de todos os seus anexos, todos de seu integral conhecimento.

Local e Data

**NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
RAZAO SOCIAL, CNPJ**

- **Item 5.1.1, do Edital**

Obs.: Esta Declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento, FORA DO ENVELOPE, logo no início da sessão, assim que o solicitar o Pregoeiro sob as penas previstas no presente Edital.



ANEXO IV

PREGÃO Nº 003/2015

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

**Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio
CISAB – ZONA DA MATA**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de Pregão nº, instaurado pelo CISAB, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Local e Data

**NOME E ASSINATURA DO DECLARANTE
RAZAO SOCIAL, CNPJ**

- **Item 7.1.4 – letra “a” do Edital**

Obs.: Esta Declaração deverá estar DENTRO DO ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO.



ANEXO V

PREGÃO Nº 003/2015

DECLARAÇÃO

Razão Social do Licitante, inscrita no CNPJ sob o nº, sediada (endereço), DECLARA, sob as penas da Lei, para fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Local e Data

**NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
RAZAO SOCIAL, CNPJ**

- **Item 7.1.4 - letra “b” do Edital**

Obs.: Esta Declaração deverá estar DENTRO DO ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO.



ANEXO VI

PREGÃO Nº 003/2015

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO Nº 003/2015

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos ___ dias do mês de _____ do ano de 2015, de um lado o CISAB – Consórcio Intermunicipal da Zona da Mata, neste ato representada pela superintendente, Sra. Tânia Maria Duarte, e de outro a empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na Rua _____, Bairro _____, cidade de _____, CEP _____, vencedora e adjudicatária do Pregão nº 003/2015 por seu representante legal, Sr. _____, CPF nº _____, doravante denominada simplesmente DETENTORA, resolvem firmar o presente instrumento objetivando registrar os preços para contratação de empresa especializada para realização de análises de água para consumo humano.

Tudo conforme as especificações constantes da proposta de preços, que passa a fazer parte desta, tendo sido os preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima referenciado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente procedimento licitatório limita-se ao registro de Preços para firmar Termo de Contrato de expectativa de contratação de empresa especializada para realização de serviços de análises em amostras de água, de acordo com as especificações contidas nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses. É admitida sua prorrogação quando os preços continuarem se mostrando mais vantajosos, e desde que haja anuência das partes.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o CISAB não será obrigado a firmar contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no quadro anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 003/2015.

Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 003/2015, que integra o presente instrumento de compromisso.

Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão nº 001/2014, pela empresa detentora da presente Ata, a qual também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

A entrega dos produtos solicitados, de acordo com as requisições, será no depósito de cada Autarquia consorciada, em local indicado pelas mesmas.

O prazo para entrega deverá ser de no máximo 20 (vinte) dias após o recebimento da ordem de fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento pelo fornecimento dos produtos será até 15 (quinze) dias, mediante conferência e apresentação da Nota Fiscal, demonstrando a quantidade total de material fornecido até aquela data, com os respectivos preços unitário e total.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos serviços/resultados só estará caracterizada se acompanhada da ordem de fornecimento.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

Os serviços/resultados deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal/fatura correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

Ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, mencionadas no art. 393 do Código Civil, a empresa signatária responderá, com suporte no princípio da culpa objetiva, pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pelo CISAB, ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivos ou omissivos da empresa signatária ou de seus prepostos.

Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos no parágrafo anterior, o CISAB ao seu alvedrio, o declarará e fixará o seu valor, podendo abatê-lo dos vencimentos mensais devidos à empresa signatária, ou, se inviável a compensação, prover a execução judicial, independentemente da participação da empresa signatária na apuração do prejuízo, através da expedição de letra de câmbio de valor equivalente ao dano, com força de título executivo extrajudicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis.

Fica facultado ao CISAB, na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, aplicar multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global contrato. A multa poderá ser aplicada a cada novo período de 05 (cinco) dias de atraso.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido, quer pela inexecução das obrigações pactuadas, quer pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexigível, ou desde que ocorra qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, à qual as partes expressamente se submetem, podendo a rescisão ser determinada:

- a) Mediante a denúncia da parte interessada, com antecedência de 30 (trinta) dias da data para a extinção de sua vigência.
- b) Por ato unilateral e escrito do CISAB nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do supra citado artigo, quando nenhuma indenização será devida à empresa signatária.
- c) Judicial, nos termos da Lei.

CLÁUSULA NONA – DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

Os preços ofertados serão fixos e irredutíveis.

O CISAB, em comum acordo com a empresa signatária, nos termos do Artigo 65, da Lei nº 8.666/93, poderá autorizar alterações contratuais para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado ou ainda, em caso de força maior.

CLÁUSULA DEZ – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A prestação dos serviços, objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pelo requisitante consoante o disposto no Art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

- a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;
- h) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

- a) a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Contrato, caso não aceite as razões do pedido.

CLÁUSULA DOZE – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS REQUISIÇÕES DE FORNECIMENTO

Para as aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços, cada Autarquia comunicará por escrito à empresa fornecedora, o nome e a identidade dos seus servidores credenciados a assinar requisições, e será responsável por todo e qualquer fornecimento pelos mesmos solicitados.

CLÁUSULA TREZE – DO FORO



Fica eleito o Foro da Comarca de Viçosa - MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial que seja para a solução de qualquer pendência atinente a este contrato.

E por estarem assim ajustados, as partes firmam o presente instrumento, em duas vias para um só efeito, depois de lido e achado conforme na presença de duas testemunhas.

Viçosa - MG, ____ de _____ de 2015

Consórcio Intermunicipal da Zona da Mata - Cisab
Tânia Maria Duarte
Superintendente

DETENTORA

TESTEMUNHAS:

1) _____
NOME:
CPF:

2) _____
NOME:
CPF:



ANEXO VII

PREGÃO Nº 003/2015

DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº _____, por intermédio de seu representante legal _____ Identidade nº _____, expedida pela (o) _____ CPF/MF nº _____, em atendimento ao disposto no Edital de Pregão ___/2015, DECLARA, sob as penas da Lei, que é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006

ou

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006

DECLARA ainda que esta empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

_____, _____ de _____ de 2015.



NOME
Representante legal da empresa
CARIMBO DA EMPRESA

- Item 4.7 do edital

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/2015

CONTRATO Nº :/2015

CONTRATANTE:

CONTRATADO:

OBJETO: Aquisição de

VALOR: R\$

VIGÊNCIA: Até/....2015

LICITAÇÃO: PROCESSO 01/2015 – PREGÃO PRESENCIAL CISAB Nº 03/2015

SETOR RESPONSÁVEL:

Pelo presente, de um lado o, Autarquia Municipal criada pela Lei nº, com sede na Rua CNPJ Nº adiante designada **CONTRATANTE**, representada neste ato pela seu(ua) Diretor(a), o (a) Senhor(a) - doravante denominado **contratante**, de outro, a empresa, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ do MF sob o nº, com sede na Rua, no Município de, Estado de, neste ato representada pelo sócio(a)CPF:, doravante denominada **contratada**, têm entre si justo e contratado, com inteira sujeição à Lei Federal nº 8.666/93, em razão da licitação pela modalidade de pregão e, autuada sob o nº 003/2015, conforma ainda ata Registro de Preços/2015 de/..../2015, devidamente ratificada, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Contratação de, conforme Anexo Descritivo do procedimento licitatório em questão e proposta de preços da contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES: Pelo objeto referido na cláusula primeira, o contratante pagará à contratada o valor de R\$ (.....), . conforme entrega dos produtos e conforme edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VERIFICAÇÃO DA ENTREGA DO OBJETO DO CONTRATO: A verificação da entrega do objeto desta licitação ficará a cargo da Diretoria-Executiva do CISAB ZONA DA MATA.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO: O pagamento será realizado, pelo -MG, em até 15 dias após o fornecimento do objeto, contados da apresentação da documentação fiscal, devidamente atestada por eles.

§1º - Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento será de 5 dias a partir da sua reapresentação.

§2º - O pagamento onerará a seguinte dotação orçamentária:,, exercício de 2015

CLÁUSULA QUINTA – DOS REAJUSTES: Os valores estabelecidos neste contrato são fixos e irrevogáveis, com exceção de superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculadas – capazes de retardar ou impedir a execução do ajuste – ou ainda de casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, com a configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual, hipóteses nas quais será mantido o equilíbrio econômico-financeiro inicial contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES:

§1º - São obrigações da contratada:

I – responsabilizar-se por seus funcionários, inclusive com relação a encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais (municipais, estaduais ou federais), bem como por seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitada, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação;

II – responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do CPC, no caso de, em qualquer hipótese, empregados seus intentarem ações trabalhistas em face do contratante;

III – obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas leis trabalhistas, sociais e previdenciárias;

IV – responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente contrato;

V – manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os atos;

VI – responsabilizar-se por todos os seus encargos sociais e trabalhistas.

§2º - Constitui-se em obrigação do contratante o pagamento estabelecido neste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização será exercida pelo contratante, através de seus setor(es) competente(s) – Diretoria Executiva – o(s) qual(is) poderá(ão), junto ao representante da contratada, solicitar a correção de eventuais falhas e/ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo de 48h (quarenta e oito horas), serão objeto de comunicação oficial à contratada, a qual submeter-se-á à aplicação das penalidades previstas neste contrato.

Parágrafo único. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste contrato serão registradas pelo contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL: A rescisão contratual poderá ser:

I – determinada por ato unilateral e escrito do contratante, nos seguintes casos:

a) não cumprimento das cláusulas contratuais nas condições e prazos especificados;

b) cumprimento irregular de cláusulas contratuais diante das condições e prazos especificados;

c) subcontratação total do objeto deste contrato, cessão ou transferência total, bem como fusão, cisão ou incorporação;

d) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;

e) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

f) dissolução da sociedade da contratada;

g) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudiquem a execução do contrato;

h) ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovadas, desde que impeditivas à execução do contrato;

II – amigável, por acordo entre as partes, diante da conveniência do contratante.



CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES: Sem prejuízo do previsto no art. 87 da Lei nº 8.666/93, a contratada ficará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato.

Parágrafo único. As multas legais e a prevista neste contrato não eximem a contratada, ainda, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que venha a acarretar ao contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de-MG, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou procedimentos relacionados com o cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, as condições estabelecidas na licitação respectiva e as normas contidas na Lei nº 8.666/93, a qual será aplicada aos casos omissos.

E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

....., de de 2015

PELA CONTRATANTE

Diretor (a)

PELA CONTRATADA

Sócio

TESTEMUNHAS: 1).....

2).....



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS

AUTARQUIA INTERMUNICIPAL

CNPJ: 10.331.797/0001-63

www.cisab.com.br